



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 48/2024

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACOPIARA, BAIXIO, CATUNDA, CAUCAIA, GUAÍÚBA, ICAPUÍ, ITAIÇABA, ITAPIÚNA, JAGUARIBARA, MASSAPÊ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, PACAJUS, PACATUBA, PENAFORTE, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI E TARRAFAS.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 95% DO LIMITE LEGAL (LIMITE PRUDENCIAL) – 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 3892/2024, exarado no Processo nº 15138/2024-3, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado nos art. 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, nos incisos I e II do art. 5º, no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 31, IX, “b” da Resolução Administrativa nº 01/2024 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela Administração Pública, **EMITE AVISO**, aos destinatários deste, **em razão de terem superado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, no 2º Quadrimestre de 2024**, limite que se convencionou de “Prudencial”, cientificando-lhes das vedações impostas no parágrafo único do art. 22 da LRF, conforme tabela a seguir:

Nº	ENTE	%DP/RCL
1	Prefeitura Municipal de Acopiara	53,49
2	Prefeitura Municipal de Baixio	51,83
3	Prefeitura Municipal de Catunda	51,68
4	Prefeitura Municipal de Caucaia	52,1
5	Prefeitura Municipal de Guaiúba	53,08
6	Prefeitura Municipal de Icapuí	51,89
7	Prefeitura Municipal de Itaiçaba	51,71
8	Prefeitura Municipal de Itapiúna	53,23
9	Prefeitura Municipal de Jaguaribara	51,35
10	Prefeitura Municipal de Massapê	53,05
11	Prefeitura Municipal de Miraíma	52,02
12	Prefeitura Municipal de Missão Velha	52,85
13	Prefeitura Municipal de Pacajus	52,28



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	ENTE	%DP/RCL
14	Prefeitura Municipal de Pacatuba	51,49
15	Prefeitura Municipal de Penaforte	52,94
16	Prefeitura Municipal de Salitre	51,94
17	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria	53,82
18	Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú	52,52
19	Prefeitura Municipal de Santana do Cariri	51,58
20	Prefeitura Municipal de Tarrafas	53,66

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 31 de outubro de 2024.

*Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz*  
**PRESIDENTE**